



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

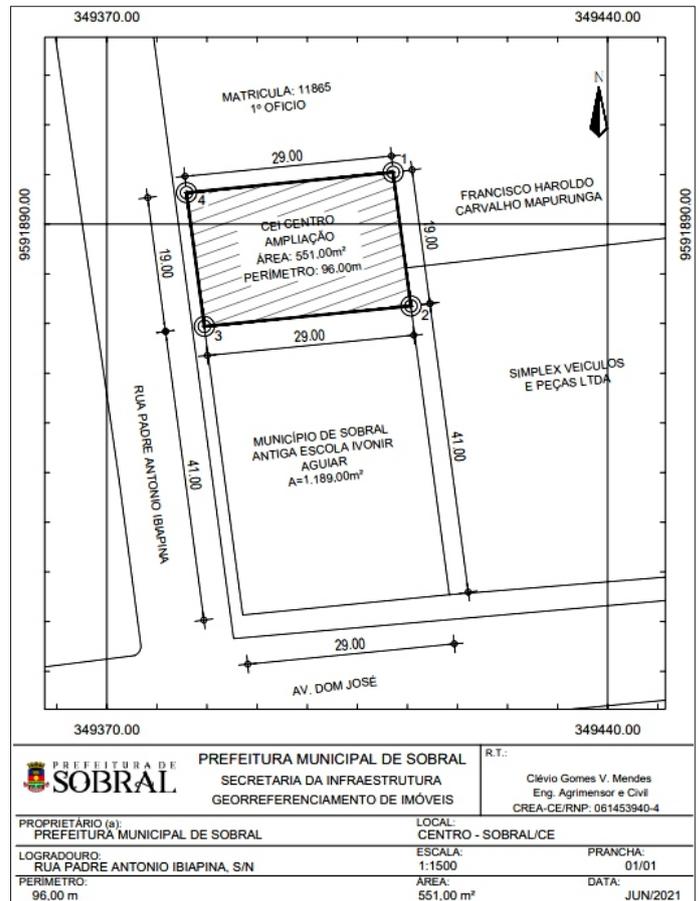
Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 09 de julho de 2021

Ano V, Nº 1114

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2691, DE 08 DE JULHO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado à Rua Padre Antonio Ibiapina, s/n, Centro, Sobral-CE, com uma área de 551,00m² e perímetro de 96,00m, com a seguinte descrição: deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9591897,283 m e E 349410,007 m, deste, segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO HAROLDO CARVALHO MAPURUNGA E SIMPLEX VEICULOS E PEÇAS LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 172º28'12" e 19,00m, até o vértice 2 de coordenadas N 9591878,446 m e E 349412,497 m; deste segue confrontando com a propriedade de MUNICÍPIO DE SOBRAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 264º20'36" e 29,00m, até o vértice 3 de coordenadas N 9591875,588 m e E 349383,638 m; deste segue confrontando com a RUA PADRE ANTONIO IBIAPINA, com os seguintes azimutes e distâncias: 352º28'12" e 19,00m, até o vértice 4 de coordenadas N 9591894,424 m e E 349381,149 m; deste segue confrontando com a propriedade de MATRÍCULA 11865 - 1º OFICIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 84º20'36" e 29,00m, até o vértice 1 de coordenadas N 9591897,283 m e E 349410,007 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme o anexo único deste Decreto. Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destinam-se à ampliação do Centro de Educação Infantil do Centro. Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.



DECRETO Nº 2692, DE 08 DE JULHO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis a seguir descritos, localizados Rua São Jorge, S/N, COHAB II, Sobral-CE: I - IMÓVEL I com uma área de 927,93m² e perímetro de 178,14m; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9590432,824 m e E 352325,713 m, deste, segue confrontando com a RUA SÃO JORGE, com os seguintes azimutes e distâncias: 123º32'27" e 76,93m, até o vértice 2 de coordenadas N 9590390,319 m e E 352389,932 m; deste segue confrontando com a RUA ENGENHEIRO JOSE FIGUEIREDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 214º06'45" e 12,05m, até o vértice 3 de coordenadas N 9590380,342 m e E 352383,074 m; deste segue confrontando com a propriedade de MATRÍCULA 1331-1ºOFICIO, com os seguintes azimutes e

ANEXO ÚNICO, DO DECRETO Nº 2691, DE 08 DE JULHO DE 2021

PONTO	AZIMUTE	DISTANCIA (m)	RUMO	COORDENADAS (UTM)	
				E (metros)	N (metros)
1				349410.007	9591897.283
2	172º28'12"	19,00	7º31'48"SE	349412.497	9591878.446
3	264º20'36"	29,00	84º20'36"SW	349383.638	9591875.588
4	352º28'12"	19,00	7º31'48"NW	349381.149	9591894.424
1	84º20'36"	29,00	84º20'36"NE	349410.007	9591897.283



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

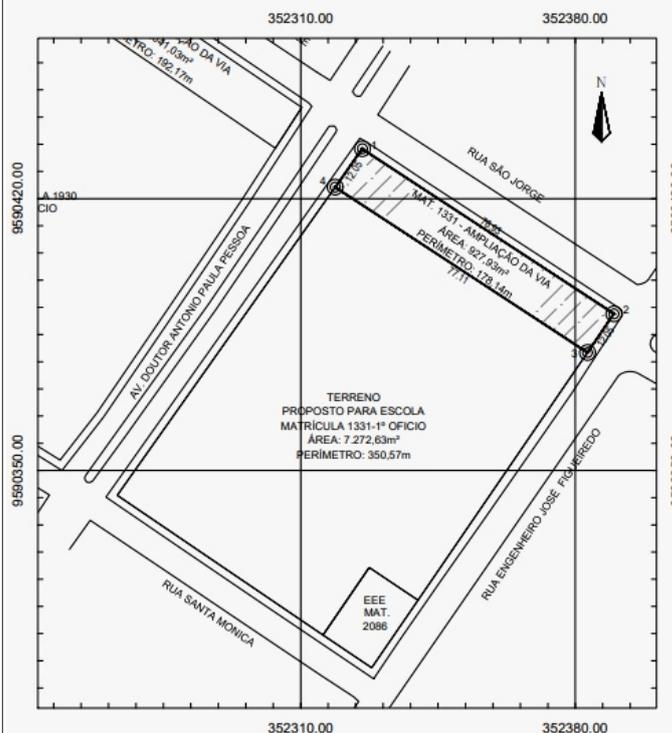
Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

distancias: 303°32'27" e 77,11m, até o vértice 4 de coordenadas N 9590422,950 m e E 352318,799 m; deste segue confrontando com a AVENIDA DOUTOR ANTONIO PAULA PESSOA, com os seguintes azimutes e distancias: 35°32'27" e 12,05m, até o vértice 1 de coordenadas N 9590432,824 m e E 352325,713m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme o anexo I deste Decreto. II - IMÓVEL II com uma área de 1.047,94m² e perímetro de 193,25m: Inicia se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9590490,718 m e E 352241,450 m, deste, segue confrontando com a RUA SÃO JORGE, com os seguintes azimutes e distancias: 124°17'26" e 84,16m, até o vértice 2 de coordenadas N 9590443,302 m e E 352310,984 m; deste segue confrontando com a AVENIDA DOUTOR ANTONIO PAULA PESSOA, com os seguintes azimutes e distancias: 213°40'18" e 12,45m, até o vértice 3 de coordenadas N 9590432,941 m e E 352304,081 m; deste segue confrontando com a propriedade de MATRÍCULA 1930-5ºOFICIO, com os seguintes azimutes e distancias: 304°17'25" e 84,19m, até o vértice 4 de coordenadas N 9590480,372 m e E 352234,525 m; deste segue confrontando com a RUA CAETANO FIGUEIREDO, com os seguintes azimutes e distancias: 33°47'36" e 12,45m, até o vértice 1 de coordenadas N 9590490,718 m e E 352241,450 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo II deste Decreto. Art. 2º Os imóveis descritos e caracterizados no art. 1º deste Decreto destinam-se à execução da Obra de Ampliação da Rua São Jorge, no Bairro Cohab II, no Município de Sobral. Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO I, DO DECRETO Nº 2692 DE 08 DE JULHO DE 2021

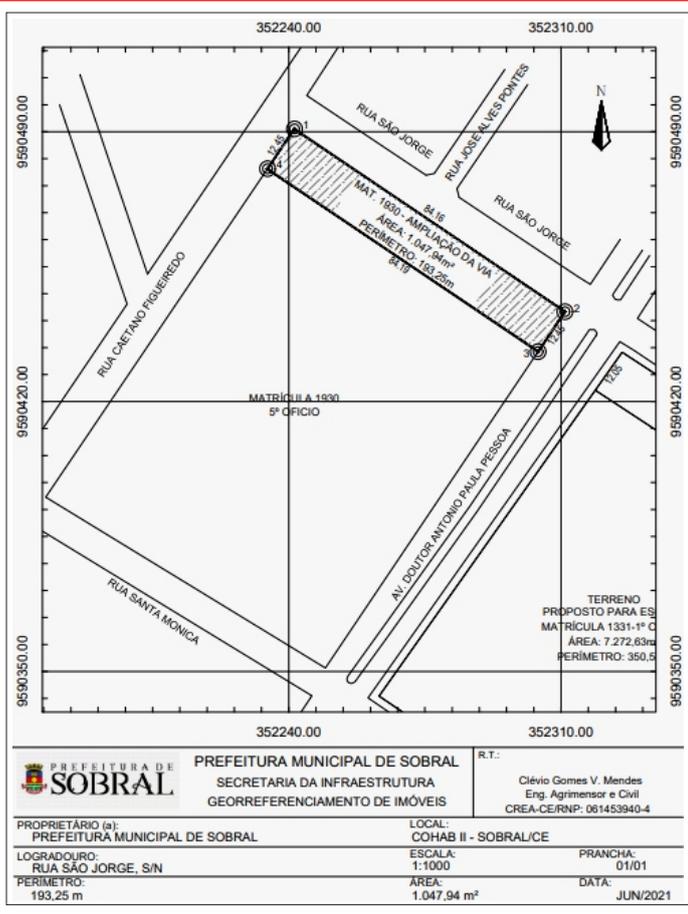
PONTO	AZIMUTE	DISTANCIA (m)	RUMO	COORDENADAS (UTM)	
				E (metros)	N (metros)
1				352325.713	9590432.824
2	123°32'27"	76.93	56°27'33"SE	352389.832	9590390.319
3	214°6'46"	12.05	34°6'46"SW	352383.074	9590380.342
4	303°32'27"	77.11	56°27'33"NW	352318.799	9590422.950
1	35°07'	12.05	35°07'NE	352325.713	9590432.824



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS	R.T.:	Clívio Gomes V. Mendes Eng. Agrimensor e Civil CREA-CE/RNP: 061453940-4
	PROPRIETÁRIO (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	LOCAL: COHAB II - SOBRAL/CE	
LOGRADOURO: RUA SÃO JORGE, SIN	ESCALA: 1:1000	PRANCHA: 01/01	
PERÍMETRO: 178,14 m	ÁREA: 927,93 m²	DATA: JUN/2021	

ANEXO II, DO DECRETO Nº 2692 DE 08 DE JULHO DE 2021

PONTO	AZIMUTE	DISTANCIA (m)	RUMO	COORDENADAS (UTM)	
				E (metros)	N (metros)
1				352241.450	9590490.718
2	124°17'26"	84.16	55°42'34"SE	352310.984	9590443.302
3	213°40'18"	12.45	33°40'18"SW	352304.081	9590432.941
4	304°17'25"	84.19	55°42'35"NW	352234.525	9590480.372
1	33°47'36"	12.45	33°47'36"NE	352241.450	9590490.718

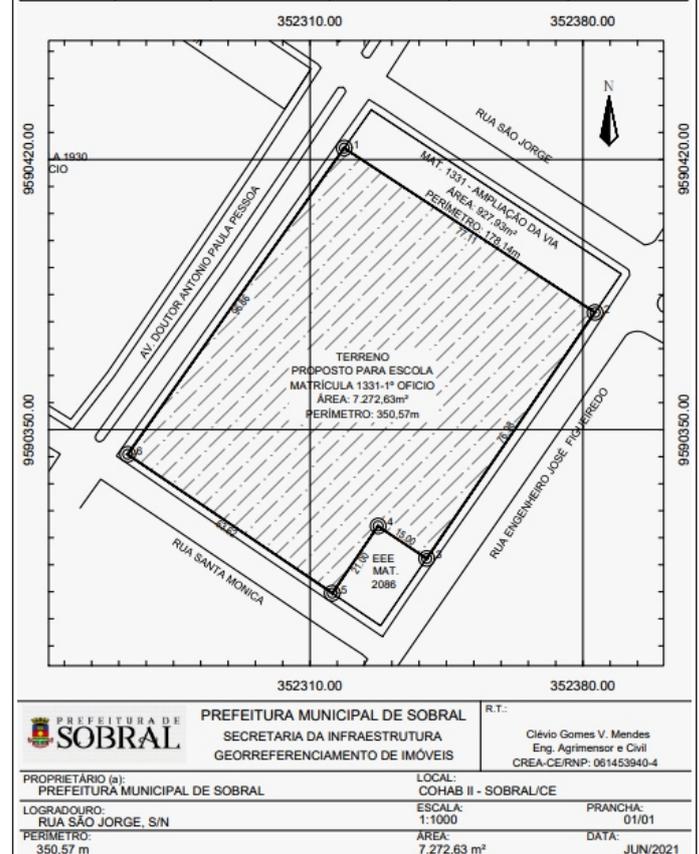


DECRETO Nº 2693, DE 08 DE JULHO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado à Rua São Jorge, S/N, COHAB II, Sobral-CE, com a seguinte descrição: deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9590422,950 m e E 352318,799 m, deste, segue confrontando com a propriedade de MATRÍCULA 1331-1ª OFICIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°32'27" e 77,11m, até o vértice 2 de coordenadas N 9590380,342 m e E 352383,074 m; deste segue confrontando com a RUA ENGENHEIRO JOSE FIGUEIREDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°06'45" e 76,98m, até o vértice 3 de coordenadas N 9590316,604 m e E 352339,900 m; deste segue confrontando com a propriedade de MATRÍCULA 2086-1ª OFICIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°06'46" e 15,00m, até o vértice 4 de coordenadas N 9590325,016 m e E 352327,481 m; deste segue confrontando com a propriedade de MATRÍCULA 2086-1ª OFICIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°06'46" e 21,00m, até o vértice 5 de coordenadas N 9590307,629 m e E 352315,704 m; deste segue confrontando com a RUA SANTA MONICA, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°26'38" e 63,62m, até o vértice 6 de coordenadas N 9590343,610 m e E 352263,241 m; deste segue confrontando com a AVENIDA DOUTOR ANTONIO PAULA PESSOA, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°00'07" e 96,86m, até o vértice 1 de coordenadas N 9590422,950 m e E 352318,799 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único deste Decreto. Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destinam-se à execução de uma Escola no bairro COHAB II, no Município de Sobral. Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou

judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO I, DO DECRETO Nº 2693, DE 08 DE JULHO DE 2021

PONTO	AZIMUTE	DISTANCIA (m)	RUMO	COORDENADAS (UTM)	
				E (metros)	N (metros)
1				352318.799	9590422.950
2	123°32'27"	77.11	56°27'33"SE	352383.074	9590380.342
3	214°06'45"	76.98	34°06'45"SW	352339.900	9590316.604
4	304°06'46"	15.00	55°53'14"NW	352327.481	9590325.016
5	214°06'46"	21.00	34°06'46"SW	352315.704	9590307.629
6	304°26'38"	63.62	55°33'22"NW	352263.241	9590343.610
1	35°07"	96.86	35°07"NE	352318.799	9590422.950



GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 836/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o benefício de nº 176993044, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE FERREIRA, matrícula Nº 2878, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO deste Município, com desligamento a partir do dia 06 de julho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 005, 02 DE JULHO DE 2021 - PGM - A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, torna PÚBLICO os Avisos de Débitos abaixo relacionados, em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 157, inciso III, lei supramencionada, após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário,